

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - FEAC  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**RESOLUÇÃO Nº 2/2024 – CC/UFAL, de 15 de março de 2024**

Altera a Resolução Nº 01/2023-CC/UFAL, de 26 de abril de 2023, para estabelecer as normas e os procedimentos adotados na análise, no cômputo e no registro dos componentes curriculares complementares que formam as Atividades Autônomas do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Campus A. C. Simões.

**O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 114/2023 – CONSUNI/UFAL, de 05 dezembro de 2023, sobre a obrigatoriedade dos componentes curriculares complementares em todos os cursos do regime acadêmico semestral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as normas e os procedimentos adotados na análise, no cômputo e no registro dos componentes curriculares complementares que formam as Atividades Autônomas do Curso de Ciências Contábeis;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Disciplinar, na forma desta Resolução, as normas e os procedimentos necessários à promoção, ao acompanhamento, à análise, ao cômputo e ao registro das componentes curriculares complementares do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

**Das Disposições Iniciais**

**Art.2º.** A carga horária da Atividades Autônomas deverá ser distribuída ao longo do Curso e não poderá ser preenchida com um só tipo de atividade.

§ 1º O aluno poderá integralizar a cada dois semestres um mínimo de 10 horas de atividades, evitando a acumulação no final do curso.

§ 2º Os discentes deverão preencher a carga-horária mínima total com atividades de, pelo menos, dois subgrupos.

§ 3º Os documentos comprobatórios devem permanecer sob a guarda do aluno, em pasta própria, e encaminhados à Coordenação do Curso somente quando alcançar, no mínimo, a carga hora total exigida para a carga horária flexível;

**Da Carga Horária a ser integralizada**

**Art.3º.** Os alunos deverão integralizar, no mínimo, 80h, de acordo com os créditos e carga horária para cada curso, sob a forma de Componentes curriculares complementares.

**Art.4º.** A integralização da carga horária das Atividades Autônomas deverá obedecer aos critérios gerais estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis e nesta Resolução.

**Art.5º.** O aluno só integralizará a carga horária do seu respectivo curso quando cumprir a carga horária mínima das Atividades Autônomas exigidas.

### **Das Atividades**

**Art. 6º** As atividades autônomas são as atividades acadêmicas que o/a discente deve desempenhar a partir de seu interesse individual, que sejam relevantes para sua formação acadêmica, estas atividades autônomas integram os Componentes curriculares Complementares do Curso de Ciências Contábeis.

**Art. 7º** As atividades autônomas serão classificadas em quatro grupos:

I - atividades de ensino;

II - atividades de extensão;

III - atividades de pesquisa;

IV - atividades de representação estudantil.

**Art. 8º** O Curso de Ciências Contábeis promoverá atividades de forma sistemática e permanente que potencializem a participação do(a) discente no cumprimento das Atividades Autônomas.

§ 1º As atividades autônomas deverão ser obtidas exclusivamente após o ingresso do(a) discente no Curso de Ciências Contábeis.

§ 2º O(A) discente poderá realizar as atividades autônomas em outros cursos, unidades acadêmicas e/ou instituições, desde que pertencentes aos grupos a que se referem os incisos I a IV do artigo 7º e sejam devidamente certificadas.

### **Do Plano de Atividades**

**Art. 9º** O(A) discente deverá elaborar plano individual de atividades autônomas que integrarão os componentes curriculares complementar, considerando que:

I - a escolha do conjunto de atividades autônomas que integrará o plano é uma atribuição do(a) discente;

II - as atividades autônomas serão desenvolvidas, preferencialmente, no decorrer dos nove semestres letivos de Curso;

III - as atividades serão distribuídas em, no mínimo, dois grupos a que se referem os incisos I a IV do artigo 7º.

### **Do Relatório de Atividades**

**Art. 10** O(A) discente elaborará relatório individual em que descreverá as atividades complementares realizadas, de acordo com o Apêndice A – Relatório de Atividades Autônomas, destacando:

I – a identificação do(a) discente autor(a) do relatório;

II – os grupos e subgrupos em que estão distribuídas as atividades autônoma;

II – o título expresso de cada atividade autônoma, conforme documento de certificação;

IV – a quantidade de horas das atividades, considerando o Apêndice B – Barema de Atividades Autônomas.

7º As atividades autônomas que compõem o relatório individual deverão ser devidamente comprovadas por intermédio de cópias das certidões.

§ 1º O relatório de atividades autônomas deverá ser entregue, em formato digital (por e-mail), à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

§ 2º No momento do envio do relatório à Coordenação de Ciências Contábeis, o(a) discente deverá incluir no sistema SIGAA as cópias dos documentos que comprovam as atividades autônomas e a declaração de veracidade dos documentos.

### **Da Avaliação das Atividades**

**Art. 11** A Coordenação do Curso de Ciências Contábeis avaliará os relatórios individuais em até 20 dias úteis.

**Art. 12** As atividades autônomas serão classificadas e codificadas, nos termos desta resolução, considerando os parâmetros convencionados pela Resolução nº 114/2023 – CONSUNI/UFAL, de 05 de dezembro de 2023 e estabelecidos no Apêndice B desta Resolução.

**Art. 13.** O relatório de atividades autônomas de cada discente será analisado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Apêndice B.

§ 1º No cômputo das atividades autônomas de cada discente, deverão ser atribuídas as quantidades de horas expressas nos documentos que as certificam, desde que não ultrapassem os tetos estabelecidos no anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A Coordenação de Ciências Contábeis poderá, a seu critério, sugerir alterações no relatório apresentado por e-mail, e nos documentos incluídos no SIGAA pelo(a) discente, no que se refere aos grupos, aos subgrupos e às quantidades de horas das atividades descritas.

### **Do Registro das Atividades**

**Art. 14.** Após aprovação do relatório de atividades e dos documentos incluídos no sistema SIGAA de cada discente, pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, ocorrerá o registro das atividades complementares no histórico escolar.

§ 1º No registro da atividade autônoma, deverá ser utilizado exatamente o título da atividade expressa no documento que a certifica.

§ 2º No registro da atividade autônoma, deverá ser atribuída a quantidade de horas expressa no relatório aprovado pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

**Art. 15.** O relatório de atividades autônomas deverá também ser elaborado nos termos do artigo 7º, incisos I a V, e do artigo 10.

### **Das Disposições Finais**

**Art. 16.** O acompanhamento das Atividades Autônomas desenvolvidas pelo(a) discente será exercido pela Coordenação do Curso a quem compete:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas constantes nesta Resolução;

II- Analisar e dar parecer a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos como Atividades Autônomas.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, ouvida a Coordenação de Ciências Contábeis.

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

Maceió, Alagoas, em 15 de março de 2024.

Prof. Ms. Érica Xavier de Souza  
**Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis/UFAL**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - FEAC  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**APÊNDICE B – BAREMA DE ATIVIDADES AUTÔNOMAS**

**Grupo 1 Atividades de Ensino**

<b>Subgrupos</b>	<b>Atividade</b>	<b>Documento de Comprovação.</b>	<b>Valoração</b>
FLX 011	<b>Disciplina eletiva extra</b> (não contempladas no currículo do Curso)	Histórico Escolar.	Limite até 40 horas.
FLX 012	<b>Monitoria</b> , com ou sem bolsa, em disciplinas de graduação.	Documento emitido pela Coordenação de Monitoria ou setor equivalente.	Limite até 40 horas.

Continua.....

## Grupo 2 Atividades de Extensão

Subgrupos	Atividade	Documento de Comprovação.	Valoração
FLX 021	<b>Disciplina isolada</b>	<b>Cursada em outro curso da UFAL</b> (não contemplada no currículo do Curso).	- Histórico Escolar, limite de até 40 horas
		<b>Cursada em outras instituições de ensino</b> , nacionais ou internacionais, desde que não correspondentes às contempladas no currículo do Curso.	- Histórico Escolar, limite de até 40 horas
FLX 022	Participação em <b>projetos de extensão</b> , módulos temáticos, jornadas, <b>mesas redondas, seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções, conferências fóruns, debates, encontros</b> , e outros eventos de mesma natureza, nacionais e internacionais, <b>desde que sejam promovidos pela UFAL, por Instituições de Ensino Superior e por outras capacitadoras credenciadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade</b> , conforme Resolução CFC Nº 1377/2011, que trata da Educação Profissional Continuada.	Certificado de participação emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	- Limite de até 40 horas. - Quando não constar a carga horária do evento no certificado, ficará a critério do colegiado a indicação da mesma para efeito de registro.
FLX 023	<b>Estágios extracurriculares</b> em instituições e/ou empresas conveniadas com a UFAL.	Relatório de Estágio, TCE assinado e fichas de avaliações assinadas pelo supervisor da empresa.	Limite de 20 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, até 40 horas. - Quando o estágio ocorrer de forma fracionada, considerar-se-á carga proporcional ao tempo real de estágio.
FLX 023	<b>Atividades Voluntárias</b> desenvolvidas com organização privadas, públicas e não governamentais.	Certificado de participação.	Limite de 20 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, até 40 horas.
FLX 023	<b>Vivência (experiência profissional) na área das ciências contábeis</b> , desde que comprovada com carteira profissional assinada.	Cópia da Carteira de Trabalho indicando o registro do contrato, o período, bem como uma declaração do chefe imediato, informando as atividades desenvolvidas.	Limite de 20 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, até 40 horas.
FLX 023	<b>Participação em disciplinas de Nivelamento</b> oferecidas pelo Programa de Formação Complementar e de Nivelamento Discente, quando oferecidas pela UFAL	Certificado.	Limite de 20 horas por disciplina ou módulo temático, podendo acumular, no máximo, até 40 horas.

Continua.....

## Grupo 2 Atividades de Extensão

Subgrupos	Atividade	Documento de Comprovação.	Valoração
FLX 023	<b>Visitas técnicas fora do âmbito curricular e viagens de estudo.</b>	Certificado ou documento equivalente que comprove a visita.	Cada hora realizada de visitas técnicas equivalerá à uma hora de atividades complementares, podendo o discente, nessa modalidade, acumular, no máximo, 13 horas.
FLX 023	<b>Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos.</b>	Certificado.	Considerar-se-á a carga horária de 4 horas, podendo o discente, nessa modalidade, acumular, no máximo, 20 horas.
FLX 023	<b>Ministrante de cursos de extensão</b> e similares. <b>Ministrante de palestra ou debatedor</b> de mesa redonda e similares.	Certificado.	- Considerar-se-á a carga horária do curso ou da palestra, podendo o discente, nessa modalidade, acumular, no máximo, 20 horas. - Como debatedor considerar-se-á a carga horária de 4h, podendo o discente, nessa modalidade, acumular, no máximo, 20 horas.
FLX 023	<b>Outras Atividades e Extensão</b> desenvolvidas e afins ao curso de contabilidade.	Certificado de participação.	Limite até 10 horas por participação, podendo acumular, no máximo, até 40 horas.
FLX 024	<b>Participação em atividades do TSE.</b>	Declaração ou documento semelhante assinado por autoridade competente.	Limite até 30 horas.
FLX 025	Participação em <b> cursos, minicursos e outros eventos de mesma natureza, nacionais e internacionais, desde que sejam promovidos pela UFAL, por Instituições de Ensino Superior e por outras capacitadoras credenciadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade</b> , conforme Resolução CFC Nº 1377/2011, que trata da Educação Profissional Continuada.	Certificado de participação.	Limite de 10 horas por curso, podendo acumular, no máximo, até 40 horas.

Fonte: Resolução nº 114/2023.

Continua.....

### Grupo 3 Atividades de Pesquisa

Subgrupos	Atividade	Documento de Comprovação.	
FLX 031	<b>Apresentação de trabalhos científicos</b> em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional.	Cópia do material publicado e certificado do organizador dos anais do evento.	Cada apresentação de âmbito regional equivalerá a 02 horas; de âmbito nacional equivalerá a 04 horas; de âmbito internacional equivalerá a 6 horas.
FLX 031	<b>Participação na elaboração de trabalhos científicos</b> (autoria ou coautoria) apresentados em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional.	Cópia do material publicado e certificado do organizador dos anais do evento.	A participação na elaboração de trabalho científico de âmbito regional equivale a 02 horas; de âmbito nacional equivalerá a 04 horas; de âmbito internacional equivalerá a 6 horas.
FLX 031	<b>Publicação de artigo científico completo</b> (artigo publicado ou aceite final da publicação) <b>em periódico especializado</b> de âmbito regional, nacional ou internacional.	Cópia do material publicado.	Cada publicação de circulação regional equivalerá a 10 horas; de circulação Nacional equivalerá a 20 horas; de circulação Internacional equivalerá a 30 horas.
FLX 031	<b>Autoria ou coautoria de livro na área de conhecimento do curso</b> e/ou tradução de livros publicados.	Cópia do material publicado.	Limite de 40 horas. Tradução equivalerá a 10h.
FLX 032	<b>Participação em PET</b>	Relatório de desempenho do Professor Orientador, responsável pela atividade.	Limite de 20 horas por ano, na condição de concluir o programa, podendo acumular, no máximo, 40 horas.
FLX 033	Participação em projetos de iniciação científica (com bolsa ou voluntária) ou em núcleos de estudo e de pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de contabilidade (Núcleos Temáticos e outros projetos de pesquisa).	Relatório de desempenho do Professor Orientador, responsável pela atividade.	Limite de 20 horas por ano, na condição de concluir o programa, podendo acumular, no máximo, 40 horas.
FLX 034	<b>Participação em PIBIC</b>	Relatório de desempenho do Professor Orientador, responsável pela atividade.	Limite de 20 horas por ano, na condição de concluir o programa, podendo acumular, no máximo, 40 horas.
FLX 035	<b>Participação em PIBID ou PIBIT</b>	Relatório de desempenho do Professor Orientador, responsável pela atividade.	Limite de 20 horas por ano, na condição de concluir o programa, podendo acumular, no máximo, 40 horas.

Fonte: Resolução nº 114/2023.

Continua.....

### Grupo 4 Atividades de Administração Estudantil

Subgrupo	Atividade	Documento de Comprovação.	
FLX 041	<b>Participação em Direção da Empresa Junior e outras atividades de administração estudantil (CA, DCE e UNE).</b>	Atas ou documentos similares que atestem a nomeação, participação e término do mandato, emitidas pelo Órgão Colegiado.	Considerar-se-á a carga horária máxima de 20 horas, mediante relatório circunstanciado da atividade.
FLX 042	<b>Participação em Colegiados de Curso.</b>	Atas ou documentos similares que atestem a nomeação, participação e término do mandato, emitidas pelo Órgão Colegiado.	Considerar-se-á a carga horária máxima de 20 horas, mediante relatório circunstanciado da atividade.
FLX 043	<b>Participação em Câmaras Departamentais.</b>	Atas ou documentos similares que atestem a nomeação, participação e término do mandato, emitidas pelo Órgão Colegiado.	Considerar-se-á a carga horária máxima de 20 horas, mediante relatório circunstanciado da atividade.
FLX 044	<b>Conselhos de Centro.</b>	Atas ou documentos similares que atestem a nomeação, participação e término do mandato, emitidas pelo Órgão Colegiado.	Considerar-se-á a carga horária máxima de 20 horas, mediante relatório circunstanciado da atividade.
FLX 045	<b>Conselhos Superiores</b>	Atas ou documentos similares que atestem a nomeação, participação e término do mandato, emitidas pelo Órgão Colegiado.	Considerar-se-á a carga horária máxima de 20 horas, mediante relatório circunstanciado da atividade.

Fonte: Resolução nº 114/2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - FEAC  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**APÊNDICE C – PARECER DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
AUTÔNOMAS (PREENCHIDO PELA COORDENAÇÃO DO CURSO)**

**Prezado/a,**

Após análise do relatório de atividades autônomas do(a) discente \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, a presente Coordenação de Ciências Contábeis apresenta o seguinte parecer:

- ( ) Deferimento integral do requerimento, com o devido registro das horas complementares no histórico escolar do(a) discente.
- ( ) Deferimento parcial do requerimento, com o devido registro das horas complementares no histórico escolar do(a) discente condicionado às seguintes alterações:

Código Subgrupo	Semestre

- ( ) Indeferimento integral do requerimento, não podendo ser validado nenhum registro no histórico escolar do(a) discente.

Maceió, Alagoas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Coordenação de Ciências Contábeis